



OFÍCIO: SINDESPE 102/2014

Campinas, 28 de Outubro de 2014.

AO EXMO. SR.
CHEFE DE GABINETE
GENERAL DE DIVISÃO DO
MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO

ASSUNTO: PEDIDO DE REGULAMENTAÇÃO DA PORTARIA DO EB N° 1.286, 21/10/2014

Encaminho á Vossa Excelência, solicitação de viabilidade de elaboração de regulamentação através de Portaria, estabelecendo normas para aquisição, o registro, o cadastro e a transferência de propriedade de armas de uso restrito por integrantes do quadro efetivo de agentes e guardas prisionais federais, dos estados e Distrito Federal, **REGULAMENTANDO** a Portaria EB N° 1.286, de 21 de outubro de 2014, que autorizou a aquisição de armamento de uso restrito por integrantes do quadro efetivo de agentes e guardas prisionais, em âmbito nacional.

Respeitosamente.

Aproveito a oportunidade para elevar protestos de estima e consideração.

ANTONIO PEREIRA RAMOS
PRESIDENTE
SINDESPE

AO CHEFE DE GABINETE DO COMANDO DO EXÉRCITO
GENERAL DE DIVISÃO SENHOR MAURO CESAR LOURENA CID
QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO
BLOCO A 4º PAVIMENTO – SETOR MILITAR URBANO – BRASÍLIA DF – CEP – 70.630-901
SDSR\2014



SINDESPE

Sindicato dos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária



O SINDICATO DOS AGENTES DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA PENITENCIÁRIA DE SÃO PAULO SINDESPE, EM CONJUNTO DO DIRETOR DE DIVISÃO DO CENTRO DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA PENITENCIÁRIA, DA PENITENCIÁRIA DRº GERALDO DE ANDRADE VIEIRA, que no uso de suas atribuições legais e regimentais por força de Resolução, tendo em vista a necessidade de dotar e promover a Segurança do Quadro de servidores em exercício e de meios eficazes de defesa para a segurança pessoal dos servidores lotados na Unidade prisional, e vislumbrando a necessidade desta extensão a todos os servidores da pasta;

CONSIDERANDO a Portaria EB Nº 1.286, de 21 de outubro de 2014, que autorizou a aquisição de armamento de uso restrito por integrantes do quadro efetivo de agentes e guardas prisionais, em âmbito nacional;

CONSIDERANDO que a Portaria por si só não regulamenta e nem dita normas para a aquisição, o registro, o cadastro e a transferência de propriedade das armas de uso restrito por integrantes do quadro efetivo de agentes e guardas prisionais:

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem normas regulamentadoras, visando o cadastro nos órgão competentes SIGMA/SINARM, por se tratar de armamento de uso restrito:

SOLICITA à Vossa Excelência, por intermédio de **MINUTA ELABORADA** de inclusão de **REGULAMENTAÇÃO** de Portaria do Exército Brasileiro, para “Estabelecer normas para aquisição, o registro, o cadastro e a transferência de propriedade de armas de uso restrito por integrantes do quadro efetivo de agentes e guardas prisionais Federais, dos Estados e Distrito Federal e dá outras providências”.

A propositura visa à regulamentação da aquisição de calibre restrito tanto para armas como munições direto na Indústria o acautelamento de arma de fogo aos integrantes do quadro efetivo de agentes e guardas prisionais, abrangidos na Portaria Nº 1.286 de 21/10/2014, haja vista a responsabilidade na qual o detentor estará com o referido material bélico.

Expostas, assim, as razões de nossa iniciativa, e solicitando que a tramitação da referida minuta seja estudada e vista a viabilidade de confecção, sendo assim, os motivos que nortearam a apresentação desta propositura, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

ANTONIO PEREIRA RAMOS
PRESIDENTE
SINDESPE

“O SINDICATO DO AEVP”

SEDE ESTADUAL: Av. Dr. Alberto Sarmiento, 414 – Bonfim - CEP.: 13070-710 – Campinas/SP - CNPJ - 07.337.528/0001-08

E-mail: sindespe@sindespe.org.br – Fone/Fax: (19) 3365-2400